



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2015**

**DE, 16 DE ABRIL DE 2015.**

**Altera disposições da Lei Complementar nº 021, de 9 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 054, de 26 de março de 2014, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O § 1º do Art. 18, da Lei Complementar nº 021, de 9 de dezembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 054, de 26 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 18. [...], redação alterada pela LC nº 054, de 26/03/2014.**

**"§ 1º.** A contribuição prevista no "caput" deste artigo, o Município de Bodoquena/MS recolherá para a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS - BODOPREV, na mesma data indicada no art. 20 e § 4º, diante do superávit-actuarial apurado no cálculo atuarial, data base 31 de dezembro de 2014, elaborado em 12 de fevereiro de 2015, nos seguintes percentuais: